



PROCESSO Nº : 14.763-0/2016
PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ
**REQUERENTE : ESPÓLIO DE QUINDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA –
representado pelo SR. THALES MARINO XAVIER DA FONSECA**
ADVOGADA : ROBÉLIA DA SILVA MENEZES – OAB/MT 23.212
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS – REQUERIMENTO VÍCIO DE NULIDADE

DESPACHO

Sobrevém os autos com o Parecer nº 246/2021, emitido pela Consultoria Jurídica Geral (doc. digital nº 171096/2021), opinando pelo recebimento sob a forma regimental do pedido de nulidade proposto pelo inventariante legal do espólio de Quindauguro Marino Santos da Fonseca, com o sorteio da peça nos termos do art. 253 do RITCE-MT e posterior julgamento pelo tribunal pleno, na forma do art. 29, inciso VII, observando-se os impedimentos legais, incluindo o do juízo relator.

Posto isso, acolho a manifestação da Consultoria Jurídica Geral e determino o encaminhamento do processo ao Núcleo de Expediente, para proceder a distribuição por sorteio, nos termos do artigo 253 c/c inciso I do artigo 130 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução Normativa nº 3/2021-TCE/MT, observando-se os impedimentos legais.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

